



## **Regulamento para uso dos laboratórios de informática do Prédio Reuni**

### **Art. 1º Dos objetivos**

*Parágrafo único.* Os Laboratórios de Informática do prédio Reuni são órgãos de apoio didático-pedagógico vinculados ao Departamento de Computação e visam atender:

- I. Às disciplinas dos cursos ofertados pelo Departamento de Computação do campus Alegre;
- II. Aos Docentes e alunos vinculados aos cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação.

### **Art. 2º Das normas gerais**

§ 1º A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

§ 2º O Administrador de Rede poderá acessar arquivos de dados pessoais ou corporativos nos sistemas sempre que isto for necessário para cópias de segurança (backup) ou diagnósticos de problemas nos sistemas, inclusive nos casos de suspeita de violação de regras.

§ 3º A UFES campus Alegre não se responsabiliza por arquivos salvos nos computadores. Para tal o usuário deve disponibilizar suas próprias mídias de gravação (cd's, pen-drives e outras).

### **Art. 3º Das prioridades de uso**

*Parágrafo único.* O uso do laboratório deverá atender à seguinte lista de prioridades:

- I. Para realização das aulas regulares dos cursos de graduação mencionados no Art. 1º;
- II. Para realização de cursos e mini-cursos que envolvam os docentes e alunos mencionados no Art. 1º, desde que autorizado pelo Departamento de Computação.

### **Art. 4º Do horário de funcionamento**

§ 1º O horário regular de funcionamento dos Laboratórios de Informática é de segunda a sexta-feira das 7h às 22h;

§ 2º Em casos especiais, e com a devida autorização da coordenação dos laboratórios, aos sábados e domingos das 08h às 18h;



§ 3º A alocação das aulas das disciplinas ofertadas em cada semestre é de responsabilidade do Departamento de Computação.

### **Art. 5º Das Responsabilidades dos usuários**

§ 1º É responsabilidade dos usuários a conservação e integridade dos equipamentos e acessórios do computador que estiver utilizando;

§ 2º Ao finalizar a utilização, o usuário deverá fechar todos os programas acessados e efetuar o logout/logoff da rede, evitando, desta maneira, o acesso por pessoas não autorizadas. O usuário não deve ativar o bloqueio do desktop para se ausentar do laboratório. Desktops bloqueados poderão ser desbloqueados a qualquer momento pelo supervisor do laboratório ou administrador sem se responsabilizar por perdas de dados não salvos;

§ 3º O usuário deverá deixar o ambiente "organizado", não deixando lixo sobre as mesas e retornando as cadeiras na sua posição inicial;

§ 4º O docente ou responsável pelo laboratório deve trancar e guardar a chave de acesso ao laboratório, após o seu uso.

### **Art. 6º Das permissões e proibições no uso dos laboratórios**

§ 1º Os Laboratórios de Informática só poderão ser utilizados para fins acadêmicos;

§ 2º É permitido o uso de recursos de áudio nos computadores dos laboratórios desde que sejam utilizados fones de ouvido;

§ 3º Não é permitido o uso de jogos nos computadores dos laboratórios, salvo para fins educacionais, partindo a instalação ou uso por parte de um professor, durante sua aula;

§ 4º Não é permitido o uso de sistemas de mensagens, redes sociais e outros recursos de internet durante as aulas, exceto aqueles autorizados pelo professor;

§ 5º Não é permitido o uso dos equipamentos para assistir filmes, séries ou vídeos de qualquer natureza que não sejam objeto de estudo das disciplinas cursadas.

§ 6º Não é permitida a instalação ou uso de programas não autorizados pela Coordenação dos laboratórios.

§ 7º Não é permitido ao usuário apagar ou modificar a configuração dos equipamentos ou dos sistemas operacionais instalados.

§ 8º Não é permitido ao usuário remover ou substituir os acessórios dos computadores (ex. mouse, teclado, cabos, etc). Quando necessário, solicitar à coordenação dos laboratórios.

§ 9º Os arquivos criados devem ser copiados para seu pen-drive pessoal e/ou enviados para o seu e-mail. Observando-se que os arquivos deixados no computador podem ser apagados



por qualquer usuário e também na manutenção dos computadores. Portanto evite deixar arquivos importantes.

§ 10º Os usuários e a equipe do Laboratório devem preservar o silêncio na sala para que esta se configure em um ambiente de estudo;

§ 11º Não é permitido o acesso a sites de conteúdo pornográfico ou ilícito;

§ 12º É proibido criar e/ou utilizar programas com fins de hackeamento de outros computadores e/ou usuários, salvo em casos de conteúdos de disciplinas e sob a orientação de um docente;

§ 13º Não é permitido a permanência de usuários no interior dos laboratórios sem a presença de um docente ou responsável;

§ 14º Não é permitido o consumo de alimentos ou líquidos no interior dos laboratórios.

§ 15º Qualquer conduta indevida deve ser comunicada à coordenação dos laboratórios.

## **Art. 7º Das regras para instalação de softwares**

Parágrafo Único: As solicitações para instalação de software nos laboratórios seguirão as normas estabelecidas pelo setor de Tecnologia da Informação.

## **Art. 8º Das disposições complementares**

*Parágrafo único.* Os casos omissos serão resolvidos na Câmara Departamental.